



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL CATARINENSE  
REITORIA - ASSESSORIA DE GABINETE

EDITAL Nº 10/2025 - ASSEG/GABI (11.01.18.00.10)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Blumenau-SC, 10 de fevereiro de 2025.

## **Eleição de membros titulares e suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEPESH/IFC (Triênio 2025-2028)**

O Reitor do Instituto Federal Catarinense (IFC), por meio da Pró-reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPPI) e da Comissão Eleitoral do CEPESH, constituída pela Portaria nº 1840/2024 - PORT/REIT, de 09 de outubro de 2024, alterada pela Portaria nº 2343/2024 - PORT/REIT, de 09/12/2024, no uso de suas atribuições e em consonância à Norma Operacional CNS nº 001/2013 (item 2, subitem 2.2, alínea "B"), INFORMA a todos os servidores docentes e técnicos administrativos do IFC (ambos em efetivo exercício e do quadro permanente) da abertura do processo de eleição dos membros titulares e suplentes do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos - CEPESH/IFC para o triênio 2025-2028.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 Este edital segue o disciplinamento do Regimento do Comitê de Ética em Pesquisas com Seres Humanos do IFC, aprovado pela Resolução nº 34/2024 - CONSUPER, de 20 de dezembro de 2024, o qual tem como base as Resoluções CNS nº 466/2012 e CNS nº 510/2016 (Diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos); CNS nº 370/2007 (Registro, credenciamento e renovação dos CEPs institucionais); CNS nº 647/2020 (Dispõe sobre as regras referentes à regulamentação do processo de designação e atuação dos membros de CEP indicados por entidades do controle social); Norma Operacional 001/2013 (Organização e funcionamento do Sistema CEP/Conep e procedimentos para submissão, avaliação e acompanhamento do desenvolvimento da pesquisa envolvendo seres humanos no Brasil) e demais normas correlatas.

1.2 Conforme disposto nos artigos 1º e 2º do Regimento do CEPESH/IFC:

*Art. 1º O Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEPESH) é um colegiado interdisciplinar e independente, de relevância pública, de caráter consultivo, deliberativo e educativo, constituído nos termos da Resolução nº 510/2016 e da Resolução nº 466/2012 CNS/MS, criado para defender os interesses dos participantes da pesquisa em sua integridade e dignidade e para contribuir no desenvolvimento da pesquisa dentro de padrões ético-científicos, vinculado ao Gabinete da Reitoria, atendendo ao IFC.*

*§1º Os membros do CEPESH não poderão ser remunerados no desempenho de sua tarefa, não receberão cargos de CD/FG/FCC para o desempenho das atividades do comitê de ética, não farão jus a pedido de equiparação salarial a outros cargos similares.*

§2º Os membros do comitê de ética poderão receber, apenas, ressarcimento de despesas efetuadas com transporte, hospedagem e alimentação.

§3º É imprescindível a dispensa das suas atividades do setor lotado, aos membros do comitê de ética, nos horários de seu trabalho no CEPESH, de outras obrigações nas instituições e/ou organizações às quais prestam serviço, dado o caráter de relevância pública da função.

§4º Os membros do CEPESH deverão ter, no exercício de suas funções, total independência na tomada das decisões, mantendo em caráter estritamente confidencial, as informações conhecidas. Desse modo, não podem sofrer qualquer tipo de pressão por parte de superiores hierárquicos ou pelos interessados em determinada pesquisa. Devem isentar-se da tomada de decisões quando envolvidos na pesquisa em análise.

§5º O conteúdo tratado durante todo o procedimento de análise dos protocolos tramitados no Sistema CEP/CONEP é de ordem estritamente sigilosa. Poderão participar das reuniões somente os membros do Comitê.

§6º Os membros do CEPESH respondem de forma cível, criminal e administrativamente nos termos da lei 8.112/90, por suas ações ou omissões, enquanto integrantes do CEPESH.

§7º O CEPESH, ao analisar e decidir sobre as pesquisas submetidas à sua apreciação, se torna corresponsável por garantir a proteção dos participantes de pesquisa.

Art. 2º O CEPESH/IFC é constituído por colegiado com membros servidores efetivos e da sociedade, representantes de participantes de pesquisa, indicados por organização ou movimento social, preferencialmente por conselho de políticas públicas de qualquer segmento. Os membros do comitê serão escolhidos por eleição, com prévia manifestação de interesse de participação do servidor ao pleito de escolha de membros, organizada pela Administração por meio de Comissão Eleitoral. Serão eleitos no mínimo 7 membros e 2 suplentes, conforme a Norma Operacional nº 001/2013 do Conselho Nacional de Saúde.

§1º O CEPESH deverá ser constituído por, no mínimo, sete (7) membros, dentre eles, pelo menos, dois representantes de participantes de pesquisa (RPP), respeitando o princípio da proporcionalidade em relação ao número de membros. Para CEP com mais de 14 (catorze) membros, deve ser respeitada a proporcionalidade de 1 (um) membro RPP para cada 7 (sete) membros do CEP. Poderá variar na sua composição, de acordo com as especificidades da instituição e dos temas de pesquisa a serem analisados. Terá, sempre, caráter multidisciplinar, não devendo haver mais que a metade dos seus membros pertencente à mesma categoria profissional, independentemente do gênero.

§2º Pelo menos 50% dos membros deverão possuir experiência em pesquisa e representar as diversas áreas de atuação da Instituição, tendo sempre caráter multidisciplinar.

§3º Para cada membro do CEPESH será destinada a carga horária de, no mínimo, quatro (04) horas semanais dos membros titulares, e duas (02) horas semanais dos membros suplentes. Para o Coordenador essa carga horária será de dez (10) horas semanais e para o vice-coordenador será de seis (6) horas semanais. Deverá ser comprovado documental e formalmente o horário de trabalho desenvolvido, sendo que o não cumprimento do mesmo ensejará a responsabilidade dos responsáveis, nos termos da lei, quer por ações, quer por omissões.

§4º Os membros do CEPESH e todos os funcionários que terão acesso aos documentos, inclusive virtuais, e reuniões, deverão manter sigilo comprometendo-se, por declaração escrita, sob pena de responsabilidade. Os mesmos deverão preencher e entregar à secretaria do CEPESH declaração escrita sobre comprometimento de manter sigilo sobre todo o

*procedimento de análise dos protocolos tramitados no Comitê.*

## **2. DAS VAGAS**

2.1 Serão disponibilizadas um total de **24 (vinte e quatro) vagas**, sendo 12 (doze) vagas para membros titulares e 12 (doze) vagas para membros suplentes.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATOS**

3.1 Podem ser candidatos todos os servidores (docentes e técnicos administrativos) ativos do quadro permanente do Instituto Federal Catarinense e em efetivo exercício na data do preenchimento do Formulário de Inscrição e que comprovem experiência em pesquisa.

3.2 Não poderá se inscrever como candidato:

3.2.1 Servidor em licença sem vencimento;

3.2.2 Servidor à disposição de outros órgãos;

3.2.3 Servidor em licença integral para capacitação;

3.2.4 Servidor que esteja respondendo processo administrativo disciplinar;

3.2.5 Servidor designado para compor a Comissão Eleitoral;

3.2.6 Servidor ocupante de cargo de direção (CD) na condição de representante de seus pares;

3.2.7 Servidor que não tenha tempo para realizar os pareceres das análises éticas dos projetos a ele encaminhados;

3.2.8 Servidor que não consiga participar virtual ou presencialmente (no Campus Camboriú) das reuniões mensais, nas sextas-feiras à tarde, em datas definidas em cronograma.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1 Os interessados em concorrer às vagas do CEPESH/IFC deverão requerer a inscrição à Comissão Eleitoral mediante o preenchimento do [Formulário de Inscrição](#), por meio do qual deverão declarar que atendem aos requisitos do item 3 deste edital e informar o link do seu Currículo Lattes, atualizado nos últimos 6 (seis) meses anteriores à data de inscrição, para comprovação de experiência em pesquisa.

4.2 As inscrições poderão ser realizadas no período de **12 a 25 de fevereiro de 2025**.

4.3 As inscrições homologadas serão divulgadas na página do CEPESH/IFC, em <https://cepesh.ifc.edu.br/>, na data indicada no cronograma deste edital.

4.4 Serão indeferidas as inscrições que não atenderem às determinações contidas neste edital.

## **5. DA ELEIÇÃO/SELEÇÃO**

5.1 O processo de seleção/eleição será realizado a partir da conferência e análise dos documentos dos candidatos que, por meio deste edital, manifestaram interesse em participar como membros do CEPESH/IFC.

5.2 A seleção/eleição dos novos membros (titulares e suplentes) ocorrerá em reunião extraordinária, realizada pelo Colegiado do CEPESH/IFC, em data definida no cronograma deste edital e mediante a verificação dos requisitos de admissibilidade dos candidatos.

5.3 A designação dos membros titulares e suplentes ficará a cargo do Colegiado do CEPESH /IFC, que definirá critérios para tal, em conformidade com o Regimento do CEPESH, na reunião extraordinária a ser realizada na data indicada no cronograma deste edital.

5.4 Caso o número de candidatos inscritos seja maior que o número de vagas, a seleção /eleição dos membros se efetuará por mérito curricular, cujos critérios serão definidos pelo Colegiado do CEPESH/IFC, em conformidade com o Regimento do CEPESH, na reunião extraordinária.

5.5 O resultado da seleção/eleição será divulgado pela Comissão Eleitoral na página do CEPESH/IFC, em <https://cepsh.ifc.edu.br/>, na data indicada no cronograma deste edital.

## 6. DOS RESULTADOS E DA NOMEAÇÃO DOS MEMBROS

6.1 O resultado final será publicado na página do CEPESH/IFC (<http://cepsh.ifc.edu.br/>), conforme data estabelecida no cronograma deste edital.

6.2 A nomeação dos membros do CEPESH/IFC ocorrerá em reunião ordinária do Comitê, homologada pela Reitoria e publicada em Portaria, conforme previsto no Art. 3º do Regimento Interno do CEPESH.

## 7. DOS RECURSOS

7.1 Os candidatos poderão interpor recursos junto à Comissão Eleitoral, exclusivamente por meio deste [formulário eletrônico](#) e impreterivelmente na data estabelecida no cronograma deste edital.

7.2 Os recursos serão julgados pela Comissão Eleitoral e seus resultados serão publicados na página do CEPESH/IFC (<http://cepsh.ifc.edu.br/>).

## 8. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	PERÍODO/DATA
Publicação e divulgação do edital	10/02/2025
Impugnação do edital	Até o dia 11/02/2025, por meio eletrônico: <a href="mailto:eleicao.cepsh@ifc.edu.br">eleicao.cepsh@ifc.edu.br</a>
Inscrições dos candidatos	12 a 25/02/2025
Homologação das inscrições - Resultado Parcial	Até 27/02/2025
Interposição de recursos - Resultado Parcial	Até 23h59min do dia 28/02/2025, por meio de formulário eletrônico

Divulgação do resultado dos recursos e da homologação das inscrições - Resultado Final	Até 06/03/2025
Reunião extraordinária do CEP SH para eleição/seleção dos novos membros	07/03/2025
Divulgação do Resultado Preliminar - Membros eleitos /selecionados	Até 11/03/2025
Interposição de recursos - Membros eleitos/selecionados	Até 23h59min do dia 12/03/2025
Divulgação do resultado dos recursos, homologação e divulgação do Resultado Final dos Membros eleitos	Até 14/03/2025

## 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A realização dos trâmites de eleição/seleção obedecerá o cronograma estabelecido neste edital, que contempla todas as fases do processo de eleição/seleção dos membros para o CEP SH/IFC.

9.2 Os casos omissos serão julgados pela Comissão Eleitoral e/ou pela Pró-Reitoria de Extensão, Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROEPPPI).

*(Assinado digitalmente em 10/02/2025 14:41)*

CLEDER ALEXANDRE SOMENSI

PRO-REITOR(A) - TITULAR

PROEPPPI/REI (11.01.18.00.52)

Matrícula: ###368#2

*(Assinado digitalmente em 10/02/2025 15:37)*

RUDINEI KOCK EXTERCKOTER

REITOR - TITULAR

**Processo Associado: 23348.005283/2024-36**

Visualize o documento original em <https://sig.ifc.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **10**, ano: **2025**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **10/02/2025** e o código de verificação: **06a08871a0**